



CAIXA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 063/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO a criação do sistema de Controle Interno através da Resolução nº 004 de 07 de julho de 2021.

Resolve:

Designar os Membros da Comissão do Sistema de Controle Interno no âmbito da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, a saber:

- ELAINE MOREIRA SANTOS, como Controladora, sendo a sua suplente, a servidora ALESSANDRA MARTINS ALVES RABELLO;

- VANDA FELIX DE OLIVEIRA, como Agente de Controle Interno, sendo o seu suplente, o servidor AN-

DERSON FERREIRA MUNIZ;

- REGINA CELIA GIERON FONSECA, como Agente de Controle Interno, sendo o seu suplente, o servidor MARCUS MARCELO PASSARELLI;

- IGOR MATTHAUS MIRANDA LEITE, como Secretário, sendo o seu suplente o servidor MURILLO ADRIANO GOMES DE GODOY.

Registre-se e Cumpra-se

488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO

Mauricio Garcia Simonato
Superintendente

Registrada em livro próprio
Processo 430/2019

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no âmbito da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão e dá outras providências.

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

Considerando a necessidade de regularizar o Controle Interno da Autarquia à luz da legislação pertinente, e

Considerando os apontamentos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

RESOLVE

Art. 1º. Fica criado o Sistema de Controle Interno no âmbito da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal de 1988, do artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo, do artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Cubatão e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados com a finalidade

de impedir erros, fraudes, desperdícios e ineficiência, bem como avaliar os resultados da gestão orçamentária, contábil, patrimonial e operacional; e

b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

Art. 3º - O Sistema de Controle Interno da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão visa assegurar:

I. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos;

II. A estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência; e

III. A preservação dos recursos públicos, buscando defendê-los e eximi-los de prejuízos advindos de desvios, desperdícios, abusos, erros, fraudes ou irregularidades.

Art. 4º - O Controle Interno será exercido por comissão temporária composta por 04 (quatro) servidores nomeados por ato da Superintendência.

§1º - A nomeação dos integrantes da Comissão Temporária de Controle Interno obedecerá ao seguinte critério:

- I. 01 (um) servidor com formação em área jurídica;
- II. 01 (um) servidor com formação em ciências contábeis ou econômicas;
- III. 01 (um) servidor com formação em administração;
- IV. 01 (um) servidor com nível superior completo em qualquer área.

§2º - Dentre os servidores nomeados serão indicados, na própria Portaria de nomeação, 1(um) servidor que exercerá a função de Controlador Geral, 1 (um) servidor que exercerá a função de Secretário, bem como 1 (um) suplente para cada função, para substituição nas suas ausências, afastamentos e impedimentos.

§3º - Com exceção do Controlador Geral e do Secretário, os demais integrantes da Comissão serão denominados de Agentes de Controle Interno.

Art. 5º - Somente poderão ser nomeados para exercer funções na Comissão de Controle Interno servidores pertencentes ao quadro efetivo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, respeitada a formação específica prevista nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo anterior.

§1º - Não poderão ser nomeados para exercer funções na Comissão de Controle Interno servidor que tenha sido:

- I. Responsabilizado por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado, da União, do Distrito Federal ou do Município;
- II. Punido, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- III. Condenado em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública, contra a Fé Pública, contra a Administração da Justiça ou contra as Finanças Públicas; e
- IV. Condenado por ato de improbidade administrativa.

§2º - Não havendo servidor que preencha as condições previstas no caput deste artigo e no seu parágrafo primeiro, poderá o Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão nomear mais de um servidor com a mesma formação, observados os requisitos previstos no “caput” e no parágrafo anterior.

Art. 6º - Não haverá gratificação pecuniária aos membros da Comissão.

Art. 7º - Compete à Comissão de Controle Interno:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como avaliar a execução dos programas e dos orçamentos concernentes à Autarquia;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial da Autarquia;
- III. Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/00 concernentes à Autarquia;

IV. Manifestar-se, de ofício ou quando solicitado pela Superintendência, em procedimentos administrativos, bem como em processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade, acerca da regularidade e legalidade dos atos praticados;

V. Exercer controle sobre bens de almoxarifado, incorporação e baixa de bens patrimoniais, sistema de pessoal, folha de pagamento, execução orçamentária e financeira, limites constitucionais e legais e despesas, restos a pagar, adiantamentos, licitações, contratos e atos jurídicos análogos;

VI. Normatizar, sistematizar ou padronizar, internamente, os procedimentos operacionais da Autarquia, visando ao atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

VII. Manter arquivado todos os relatórios e pareceres elaborados pela Comissão, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VIII. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; e

IX. Exercer outras competências correlatas.

Art. 8º Para o bom desempenho de suas funções, os integrantes da Comissão de Controle Interno poderão, isolada ou conjuntamente, solicitar documentos, informações e esclarecimentos a qualquer servidor, departamento, setor, prestador de serviços, licitante ou empresa contratada, os quais ficarão obrigados a dar pronto atendimento às solicitações, sob pena de responsabilização do infrator e aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Controle Interno, sob pena de responsabilidade administrativa do agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a sua atuação.

Art. 9º Os integrantes da Comissão de Controle Interno terão livre ingresso em qualquer setor da Autarquia, bem como livre acesso a todos os documentos e informações, devendo, contudo, manter sigilo quando as informações recebidas tiverem caráter sigiloso, só podendo utilizá-las para a elaboração de seus relatórios, pareceres, normas e recomendações ou para dar conhecimento ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público.

Art. 10 Os trabalhos da Comissão serão organizados e executados por iniciativa própria, por determinação do Tribunal de Contas do Estado ou por solicitação da Superintendência.

Art. 11 As inspeções realizadas pelo Controle Interno poderão basear-se no critério da amostragem.

Art. 12 Quando se tratar de processos administrativos enviados à Comissão de Controle Interno para emissão de parecer, a manifestação do Controle Interno será exarada nos próprios autos.

Art. 13 A Comissão de Controle Interno poderá propor a adoção de providências destinadas a sanar eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante suas inspeções internas.

Parágrafo único – Não adotadas as providências necessárias para a correção das falhas, ilegalidades ou irregularidades constatadas, a Comissão de Controle Interno deverá dar ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14 O Controlador Geral organizará a divisão dos trabalhos, a distribuição do expediente e a data das reuniões da Comissão.

Art. 15 A Comissão de Controle Interno elaborará relatórios bimestrais de suas atividades.

Art. 16 Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

Art. 17 Qualquer servidor da Autarquia é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à Comissão de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando ainda eventuais indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Ficam revogadas as disposições contrárias.

Mauricio Garcia Simonato
Superintendente

Registrada em livro próprio.
Processo nº 430/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 760 do Diário Oficial Eletrônico, publicada no dia 05/07/2021, no Extrato de Contratos da Caixa de Previdência, Páginas 1 e 2, onde se lê “Cubatão, 02 de Julho de 2020”, leia-se “Cubatão, 02 de julho de 2021”.
Cubatão, 12 de Julho de 2021.

Mauricio Garcia Simonato
Superintendente



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007, DE 12 DE JULHO DE 2.021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço no. 12 de 12 de julho de 2021, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cubatão;

CONSIDERANDO a finalização da implantação do módulo TRIBUTÁRIO no novo sistema de informática contratado pelo município;

CONSIDERANDO o artigo 18 do Decreto 11.440 de 19 de abril de 2021 que autoriza o atendimento presencial para atividades essenciais e inadiáveis pelas respectivas secretarias;

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o acesso ao Protocolo Geral do

público remanescente da ordem de serviço no. 12 de 12 de julho de 2021 da Secretaria Municipal de Finanças para emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arrecadação de tributos.

Art. 2º. A autuação de processos ou de documentos destinados ao suporte descrito no artigo 1º ocorrerá das 10h às 16h.

Art. 3º. O atendimento obedecerá às normas sanitárias e decretos estaduais e municipais, relativos aos cuidados para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 4º. Essa ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº **ADM-046/2021**. Contratante: P.M.C. - através da Secretaria Municipal de Planejamento. P.A.: 4409/2019. Contratada: **PROBASE ENGENHARIA LTDA**. Assinatura: 21/05/2021. Objeto: Constitui, especificamente, o objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos planialtimétricos, cadastral e sondagem, na área limítrofe das ocupações em área de risco e de proteção ambiental da Vila Esperança para implantação da Via de Borda, nos termos do memorial descritivo, obedecendo integral e rigorosamente às condições e especificações da Dispensa de Licitação nº 35/2021, bem como a proposta da Contratada, que é parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor: R\$ 197.193,90. Prazo: 07 meses. Modalidade: Dispensa de Licitação.

Cubatão, 13 de Julho 2021.

488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE REABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

Considerando a suspensão temporária do Concurso Público nº 03/2020 durante a Pandemia do COVID-19 e visando oportunizar a inscrição daqueles que não puderam fazê-la, com base no item 12.10 de seu edital e no princípio da publicidade, a **Prefeitura Municipal de Cubatão RESOLVE REABRIR** o período de inscrição e **REMARCAR a aplicação da prova objetiva, passando** a constar o que segue:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 1.986 de 25/10/1991 e suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 325, de 09/03/1959 e Lei Complementar nº 112/2019, torna pública através do Processo nº 0083/2020 a abertura do Concurso Público para provimento do cargo/função adiante mencionado, de acordo com as instruções a seguir.

O concurso público destina-se ao provimento da quantidade de vagas abaixo especificadas, bem como formação de cadastro reserva, dentro do prazo de sua validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cubatão.

DOS CARGOS/FUNÇÕES

1. DOS CARGOS/FUNÇÕES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo a sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. O número de cargos, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal e o padrão de vencimento são estabelecidos abaixo:

Cód.	Cargo	Total de Vagas	Vagas PCD (*)	Vagas Negros/ Afros (**)	Escolaridade / Requisitos (de acordo com LC nº 112/2019)	Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento (R\$) (****)
301	Guarda Civil Municipal	60	03	12	Ensino Médio Completo; CNH AB; idade mínima de 18 anos e máxima de 40 anos no ato da inscrição.	40 horas	2.241,94

(*) PCD – Candidatos com Deficiência (5% dos nomeados)

(**) Candidatos Negros e Afrodescendentes (20% dos nomeados)

(***) percentual mínimo de cargos a candidatos do sexo feminino nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 112 de 27 de dezembro de 2019 (10 % do número de cargos)

(****) Vencimento-base referente ao mês de março de 2020.

Além do pagamento do vencimento-base, são benefícios previstos na legislação atual:

- Vale Alimentação – Art. 10, Lei Municipal nº 2.085/1992 (R\$ 400,00 mensais)
- Vale Refeição – Art. 2º, §1º, Lei Municipal nº 1.823/1989 (R\$ 30,00 diários para jornada de 8h)

• Vale Transporte – Lei Municipal nº 3.404/2010, Decreto Municipal nº 11453/2021 e Decreto Municipal nº 9598/2010.

1.3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital conforme Legislação vigente.

1.4. A nomeação e posse dos candidatos dependerão de sua aprovação na avaliação psicológica; investigação social; exame médico de saúde; e no Curso de formação de guardas municipais, a ser ministrado pela Prefeitura Municipal de Cubatão após a homologação deste concurso, respeitando o estabelecido nos itens 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura.

1.5. O padrão de vencimento mencionado refere-se ao mês de março de 2020 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Cubatão ao Padrão de vencimento dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.7. O Concurso Público será realizado na cidade de Cubatão/SP. Não havendo disponibilidade de locais adequados à realização, o mesmo, poderá se estender para outra cidade.

1.8. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

1.8.1. Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos/ funções.

1.8.2. Anexo II – Programas das Provas.

1.8.3. Anexo III - Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

1.8.4. Anexo IV- Formulário para interposição de recurso de isenção

1.8.5. Anexo V- Modelo de Atestado Médico.

1.8.6. Anexo VI - Avaliação de Potencialidade Física

1.8.7. Anexo VII - Normas e rotinas de prevenção e controle de disseminação do coronavírus (COVID-19)

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, atentando-se ao previsto no item 2.5 deste Edital.

2.3. A Prefeitura Municipal de Cubatão veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial deste Concurso Público, profissionais responsáveis pela elaboração das provas

objetivas, profissionais das bancas examinadoras, do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, conforme art. 11, § 1º do decreto municipal nº 11.161 de 04 de fevereiro de 2020.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.5. O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

b) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

d) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;

e) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;

g) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;

h) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

i) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 40 (quarenta) anos até o último dia da inscrição;

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.6.1. As inscrições ficarão reabertas exclusivamente através da Internet no período de 14 de julho até às 12 horas do dia 18 de agosto de 2021.

2.6.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.6.3. A prorrogação de que trata o item an-

terior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.7. O valor da inscrição para o cargo/função é o estabelecido na Tabela abaixo.

Cargo	Valor da Inscrição (R\$)
Guarda Civil Municipal	74,00

2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo/função, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.9. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cubatão e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo/função.

2.10.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.10.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.10.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/função.

2.10.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.11. Caso o candidato necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 03/2020 no mesmo período destinado a reabertura das inscrições (de 14/07 a 18/08/2021), IMPRETERIVELMENTE.

2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste Edital.

2.11.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.11.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.

2.11.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

2.11.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.11.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.11.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.11.8. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

2.11.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.11.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.13.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.13 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 03/2020, no período destinado a reabertura das inscrições (de 14/07 a 18/08/2021), IMPRETERIVELMENTE.

2.13.2. O candidato que não atender ao item 2.13.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada

como critério de desempate.

2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.15. Nos termos da Lei Municipal de nº 3.990, de 08 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.107 de 01 de março de 2021, os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento do valor da inscrição, nos dias 15 e 16 de julho de 2021, desde que tenham cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea- REDOME e sejam doadores regular de sangue;

2.15.1. Para candidato que esteja enquadrado na situação descrita no item 2.15, que desejar requerer isenção da inscrição, deverá comprovar essa situação entregando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de cadastro de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME
- d) Cópia do comprovante de doação de sangue, emitido por unidade oficial de doação de sangue, que comprove uma doação nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, nos termos do inciso II do artigo 1º da Lei 3.990/19, alterada pela Lei 4.107 de 2021;

2.16. O candidato que se enquadrar no item 2.15, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias 15 e 16 de julho de 2021;
2. Localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
3. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
4. Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
5. Imprimir o requerimento de isenção;
6. Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei.
7. Enviar e-mail para concursos@cubatao.sp.gov.br com assunto “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL 03/2020”, anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição nos dias 15 e 16 de julho, impreritivamente, até as 17h00 (horário de Brasília) do dia 16 de julho de 2021.

2.17. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

2.18. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia 02/08/2021, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

2.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital de resultado da análise dos pedidos de isenção, interpor recurso contra o indeferimento.

2.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção do

valor de inscrição deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.

2.21. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 03/2020 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 18/08/2021.

2.22. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição após as 17h (horário de Brasília) do dia 16/07/2021 ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.23. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cubatão, relativas à situação declarada pelo candidato, o que poderá acarretar em deferimento ou não de seu pedido.

2.24. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

2.25. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica. Recomenda-se que o envio da documentação seja realizado pelo mesmo endereço eletrônico indicado no cadastro no site do IBAM.

2.26. Verificada, em qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou estando sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constada antes da homologação de resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/função;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constada após a sua publicação.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.27. Para inscrever-se via Internet, no período de 14 de julho até às 12 horas do dia 18 de agosto de 2021, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 2.27.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.27.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;
- 2.27.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
- 2.27.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo/função que deseja concorrer;
- 2.27.5. Conferir e transmitir os dados informados;
- 2.27.6. Imprimir o boleto bancário;
- 2.27.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.28. Para pagamento do valor da inscrição, conforme

quadro do item 2.7, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 18/08/2021, respeitado o horário bancário.

2.28.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.28.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

2.28.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 18/08/2021, caso contrário, não será considerado.

2.28.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

2.28.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.28.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.28.6.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.28.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 18/08/2021 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

2.29. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

2.29.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

2.29.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.29.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas em até dois dias após o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.29.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

2.29.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.29.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.30. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.30.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.31. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Segundo dispõe a Lei Municipal nº 3.061/06, e alterações, serão reservadas 5% (cinco por cento) dos cargos que vierem a ser disponibilizados, para candidatos com deficiência.

3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006.

3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006, e alterações posteriores e Lei Municipal 4.116/21 e eventuais alterações.

3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo/função especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9508, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspon-

dente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo III.

3.5.1. A entrega do laudo conforme item 3.5 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).

3.5.2. O laudo juntamente com o Requerimento de inscrição preenchido (Anexo III) deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 03/2020, durante o período de reabertura das inscrições (de 14/07 a 18/08/2021), impreterivelmente.

3.5.2.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.5.2.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de inscrição a seu destino.

3.5.3. O laudo entregue não será devolvido.

3.5.4. O laudo deverá ter sido expedido dentro do período de 12 (doze) meses anterior ao término das inscrições.

3.5.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.5.2.

3.5.6. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 01/09/2021, no site do IBAM e da Prefeitura.

3.5.6.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

3.5.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente ao Laudo no prazo destinado as inscrições.

3.6.1. A não solicitação de recursos especiais (tratamento diferenciado), tempestivamente, conforme o disposto no item 3.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.7.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade

de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo/função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo/função e de listagem especial.

3.15. Os candidatos com deficiência aprovados serão submetidos, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por empresa/especialista contratado, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante/incapacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

3.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

3.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS E AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, e nº 10.513, de 8 de agosto de 2016.

4.2. Os candidatos negros e afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros e afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o artigo 4º, caput, do Decreto Municipal nº 8.356/02.

4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.

4.4. As vagas reservadas ficarão liberadas se não

houver ocorrido inscrições no concurso, ou aprovação de candidatos negros e afrodescendentes, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.782/02.

4.5. O candidato, que não declarar no ato da inscrição, sua opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.

4.6. Os inscritos na condição de negro e afrodescendente concorrerão às vagas reservadas para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral, bem como a especial a que se refere o parágrafo segundo, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 8.356/02, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.513/16.

4.7. No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado do Concurso Público.

4.7.1. A comprovação da condição de negros e afrodescendente far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.

4.8. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro ou afrodescendente está prevista para o dia 01/09/2021 no site do IBAM e da Prefeitura.

4.8.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro ou afrodescendente” apenas nas datas constantes no Edital de divulgação men-

cionado no item 4.8, não podendo fazê-lo posteriormente.

4.8.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 4.8.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.9. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

5.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

- 1ª etapa- prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório a todos os candidatos inscritos.
- 2ª etapa - prova Aptidão Física de caráter eliminatório.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

6.2. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

6.3. As provas objetivas terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Nº de itens
Guarda Civil Municipal	Língua Portuguesa	12
	Matemática	06
	Conhecimentos Específicos	22

6.3.1. As provas terão duração de 3 (três) horas.

6.3.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.3.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

6.4. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
• Guarda Civil Municipal	Estar entre os 300 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

6.5. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 12 de setembro de 2021.

6.5.1. Considerando a existência de Pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e medidas de prevenção estabelecidas através do Ministério da Saúde, a data de aplicação da prova dependerá de autorização dos órgãos responsáveis e poderá ser modificada em virtude da segurança aos candidatos.

6.5.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Cubatão, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos

candidatos, oriunda desta alocação.

6.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 01 de setembro de 2021 no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

6.7. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.7.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.7.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão

não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.7.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM a publicação do Edital de Convocação para as provas.

6.8. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões

6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.8.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

6.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

6.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

6.9.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem mesmo a via digital.

6.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.9.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

6.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.9.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade

6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

6.11.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será dis-

tribuído pelo IBAM.

6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.13.3. O IBAM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.13.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

6.14. Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é obrigatório o uso de máscara e reserva de máscara

6.14.1. O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.

6.14.2. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

6.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

6.15.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.

6.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

6.16.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.16.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na

Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.16.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

6.16.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

6.18.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

6.18.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.18.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos.

6.18.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.18.1.

6.18.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

6.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

6.19.4. Exceto no caso previsto no item 6.19 não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DAS PROVAS APTIDÃO FÍSICA

7.1. Para a Avaliação de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão convocados apenas os candidatos habilitados na prova escrita objetiva, na proporção descrita na Tabela constante do item 6.4

7.2. As informações quanto à data, horário e local das avaliações de aptidão física serão divulgadas em Edital de Convocação, oportunamente, por ocasião da divulgação das notas das provas escritas objetivas.

7.3. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

7.4. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação

7.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.

7.6. Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:

- a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
- b) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 6.9 deste Edital.;
- c) assinar Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;
- d) entregar Atestado Médico conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e
- e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados.

7.7. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para realização dos testes físicos, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.

7.8. Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.

7.9. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.

7.10. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.

7.11. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório, devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 4 (quatro) testes, conforme Tabela do Anexo VI deste Edital.

7.12. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo VI deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.

7.13. Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 7.6 “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não

esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.

7.14. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

7.15. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado, através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo VI deste Edital, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.

7.16. Da avaliação de aptidão física resultará o conceito “apto” ou “não apto”.

7.16.1. Os candidatos considerados “não aptos” serão excluídos do Concurso Público.

7.17. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

8.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas modalidades de provas que participou.

8.1.2. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e duas especiais, sendo uma para os candidatos com deficiência e a outra para os candidatos negros e afrodescendentes.

8.1.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou negros e afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.2. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova;
- c) candidato com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova;
- d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
- f) sorteio;

8.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.

8.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

9.2. Os Recursos quanto à isenção da inscrição no Concurso Público deverão ser enviados para o e-mail para concursos@cupatata.sp.gov.br com assunto “ RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL 03/2020”; até as 17h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo, constando todos os dados conforme modelo – Anexo IV deste Edital.

9.3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, pontuação da prova prática e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

9.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

9.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato preju-

dicado tem direito.

9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

9.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.12. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM (www.ibamp-concursos.org.br).

9.14. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. DAS CONVOCAÇÕES PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EXAME MÉDICO DE SAÚDE, INVESTIGAÇÃO SOCIAL, CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

10.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação em vigor, após aprovação do candidato na realização da prova objetiva, da avaliação de aptidão física, da avaliação psicológica, da investigação social, do exame médico de saúde e da aprovação no curso de formação do guarda civil municipal.

10.2. Da convocação para realização da avaliação psicológica, exame médico de saúde, investigação social e curso de formação:

10.2.1. A execução destas etapas será realizada sob responsabilidade da Prefeitura de Cubatão.

10.2.2. A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem das listas classificatórias, dentro da necessidade de suprimento de vagas, será feita por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município de Cubatão.

10.2.3. Os candidatos convocados obedecendo à ordem das listas classificatórias passarão por avaliação psicológica, exame médico de saúde, investigação social e curso de formação.

10.3. Da Avaliação Psicológica:

10.3.1. No exame de sanidade mental e psicológica, observar-se-á a compatibilidade do candidato com as atribuições do cargo, inclusive sob o aspecto psicológico.

10.3.2. Na avaliação do perfil psicológico, deverá a Administração valer-se da aplicação de testes e técnicas reconhecidas pelos Conselhos Federal e Regional de psicologia, nos termos da Lei 10.826/03 – (Estatuto do Desarmamento) e do Decreto nº 9.847/19, para fins de porte de arma dos Guardas Municipais.

10.3.3. A inaptidão no teste psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente,

que o candidato não atendeu à época dos exames os parâmetros exigidos ao desempenho da função.

10.3.4. O candidato que não atender à época dos exames os parâmetros exigidos ao desempenho da função será eliminado.

10.4. Do Exame Médico de Saúde:

10.4.1. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos de saúde, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo de Guarda Civil Municipal.

10.4.2. O resultado do exame médico de saúde é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação, sendo soberano e dele não caberá qualquer recurso.

10.4.3. O candidato considerado inapto no exame médico será eliminado.

10.4.4. No exame de saúde, que antecede o curso de formação, a equipe médica poderá solicitar laudos médicos externos ou especializados, e exames laboratoriais que entender necessários para concluir pela eliminação ou não do candidato.

10.5. Da Investigação Social:

10.5.1. A investigação social, regulamentada através de Portaria da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, será realizada por equipe previamente designada pela Prefeitura de Cubatão, mediante prévio Termo de Anuência do candidato(a), autorizando a realização dos levantamentos de informações referentes aos seus dados pessoais, jurídicos, escolares, trabalhistas e sociais, para obtenção de informações sobre perfil e conduta do candidato(a), cujos dados sejam única e exclusivamente de interesse para análise de compatibilidade do exercício da função guarda municipal.

10.5.2. A não aprovação na investigação social, implica na eliminação do candidato.

10.6. Do Curso De Formação Da Guarda Civil Municipal:

10.6.1. A execução desta etapa será realizada sob responsabilidade da Prefeitura de Cubatão.

10.6.2. O Curso de Formação da Guarda Municipal será realizado mediante contratação de empresa especializada, legalmente apta para tanto, ou através de convênio/consórcio com outros municípios, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, observando-se ainda a Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

10.6.3. Somente o candidato apto na prova objetiva, avaliação de aptidão física, avaliação psicológica, exame médico e investigação social, observadas a ordem classificatória e as vagas disponíveis, será matriculado no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, onde será verificada sua aptidão para a função, sendo que a investidura ao cargo público somente se concretizará ao final do período do curso, desde que haja aproveitamento intelectual, físico e comportamental, dentro dos conceitos mínimos exigidos (média 7,00) e frequência mínima de 70% (setenta por cento) do período do curso, nos termos da Lei Complementar nº112/19.

10.6.4. O candidato frequentando o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal será designado como “Aluno Guarda Civil Municipal de Cubatão” e receberá da Municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma ajuda de custo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento previsto para o cargo de Guarda Civil Municipal Nível I, não se configurando, nesse período, qualquer relação de trabalho com a Administração Municipal.

10.7. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Cubatão, especificamente o Diário Oficial Eletrônico do Município, onde são publicados os atos oficiais, conforme Lei Municipal nº 3.893/2018.

10.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação, caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.

10.9. Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.

10.10. A convocação para avaliação psicológica, investigação social, exame médico de saúde e curso de formação de guardas municipais, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cubatão e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.11. O candidato convocado para as etapas acima descritas deverá apresentar documento de identidade original no endereço indicado na referida convocação.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. O candidato convocado para exames médicos admissionais, deverá apresentar documento de identidade original e PIS/PASEP no endereço indicado na convocação.

11.2. A convocação para exames médicos admissionais, os quais avaliarão capacidade física e mental do candidato no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo de Guarda Civil Municipal.

11.3. A convocação a que se refere o item 11.2 obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cubatão, o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.4. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação, sendo soberano e dele não caberá qualquer recurso.

11.5. O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público.

11.6. Será considerado eliminado do Concurso Público, o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO), no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data de comparecimento fixada no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais, a contar do dia subsequente ao respectivo comparecimento.

11.7. Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido

um prazo adicional máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.

11.8. No ato da posse o candidato deverá estar munido de todos os documentos solicitados na data em que se apresentar para receber a requisição de realização de exames.

11.9. O candidato poderá prorrogar a sua posse por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comparecimento do Edital de Convocação através de preenchimento de requisição específica. É de responsabilidade do candidato o seu retorno para posse durante o prazo da prorrogação, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência.

11.10. O candidato que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.

11.10.1. É obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração de todas as funções públicas ocupadas anteriormente contendo o motivo do desligamento de cada uma.

11.10.2. Nos casos do candidato possuir cargo/função acumulável deverá obrigatoriamente apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais.

11.10.3. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos dos documentos originais exigidos.

11.10.4. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

12.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

12.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso

Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

d) não apresentar o documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;

m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

12.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e, facultativamente, no Diário Oficial Eletrônico de Cubatão, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

12.7. Os editais completos serão divulgados no site do IBAM e no Diário Oficial Eletrônico de Cubatão.

12.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

12.9. A Prefeitura Municipal de Cubatão e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do

Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.

12.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.12. A Prefeitura Municipal de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

12.13. Decorrido um ano de sua homologação e, não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à empresa organizadora deste certame a incineração dos registros escritos e eletrônicos pertinentes a este concurso público, podendo permanecer arquivado na Prefeitura por prazo superior, a seu critério.

12.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

12.15. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.16. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

12.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

12.18. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Cubatão para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cubatão, 13 de julho de 2021

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E CIDADANIA**

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CONCURSO PÚBLICO 03/2020**

Guarda Civil Municipal (nos termos do artigo 17, VII da LC 112/19)

Efetuar serviços administrativos, de telefonia, de rádio transmissão e de patrulhamento ostensivo e preventivo, a pé ou motorizado, em postos e/ou locais determinados por seus superiores;

Exercer atividades de ronda nos postos fixados pela Guarda Civil Municipal, auxiliando, assim, os sub-inspetores;

Executar rondas ostensivas e preventivas nos logradouros, vias públicas e próprio públicos do Município;

Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CONCURSO PÚBLICO 03/2020**

Língua Portuguesa

Português: - Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Conhecimentos específicos

LEGISLAÇÃO GERAL

1 - Constituição Federal – Art. 1º ao 5º e incisos; Art. 144 e incisos

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

2 - Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 – Dispões sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm

3 - Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Artigo de 121 ao 180; Artigo do 312 ao 337
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm

4 - Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948;
<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

5 - Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Violência Doméstica e familiar contra Mulher – “Lei Maria da Penha”;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

6 - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

7 - Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

8 - Lei Orgânica do Município de Cubatão
<https://www.legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP>

9 – Lei Complementar nº 112 de 27 de dezembro de 2019 – – Institui a Guarda Civil Municipal de Cubatão - GCMC, cria cargos públicos e carreiras, altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cubatão e da outras providências.

<https://www.legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP>

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONCURSO PÚBLICO 03/2020

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

 Portador de deficiência Amamentação Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

 Física Auditiva Visual Mental Múltipla Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

 Sim Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2021

ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2021

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO (item 7.6, alínea “d”)

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 03/2020, da Prefeitura de Cubatão.

_____ (local e data)

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____ (assinatura do profissional)

Nome, assinatura e **número do registro do profissional que elaborou o atestado.**

Carimbo (nome/CRM)

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

Descrição dos Testes

PARTE I - FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo e abertura pouco maior que a largura dos ombros, os cotovelos devem estar estendidos completamente, pés unidos, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°) e retornando para a posição inicial. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente: (Protocolo do CSTF apud Morrow et al., 2003). Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

marca mínima para homens: maior ou igual a 29**marca mínima para mulheres: maior ou igual a 16****PARTE II – ABDOMINAL – 1 MINUTO (Masculino e Feminino) em 1 minuto**

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio, no entanto deve manifestar sua solicitação.

marca mínima para homens: maior ou igual 35**marca mínima para mulheres: maior ou igual 30****PARTE III – CORRIDA 50 METROS (Masculino e Feminino)**

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

marca mínima para homens: menor ou igual a 10 segundos**marca mínima para mulheres: menor ou igual 11 segundos**

PARTE IV - CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

marca mínima homens: maior ou igual 2300
marca mínima mulheres: maior ou igual 1900

Na finalização de cada prova o candidato deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterà a contagem feita pelo avaliador.

ANEXO VII – NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatas, acompanhantes das lactantes, bem como a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Concurso Público, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;

a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;

d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;

e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde municipal, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. O distanciamento social entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

f. A cada 4 horas de uso da máscara o candidato deverá substituí-la por outra, dando destinação segura à máscara substituída.

g. O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicação por incorreção DECRETO Nº 11.486 DE 28 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CUBATÃO – CONDEPAC PARA O BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.346, de 2 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Cubatão – CONDEPAC, nos termos da Lei n. 3.346, de 02 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte composição no biênio 2021/2023:

DIRETORIA:

- I. Presidente: Amaury Barros de Souza (Matrícula: 4978) – representante da Secretaria Municipal de Obras
- II. Vice-Presidente: Elisângela de Souza Silva – representante da Flair – Produção Cultural
- III. 1º Secretário: Welington Ribeiro Borges (Matrícula: 5725) – representante da Secretaria Municipal de Cultura
- IV. 2º Secretário: Malber Moacir Ferreira – representante da Associação Comercial e Industrial de Cubatão – ACIC

MEMBROS:

- I. Sandra de Oliveira Souza Dalrio (Matrícula: 24.332) – representante da Secretaria Municipal de Educação
- II. Marcos L. dos Santos (Matrícula: 27.668) – representante da Secretaria Municipal de Obras (Fiscal de Obras Particulares)
- III. Silvio Gomes (Matrícula: 4808) – representante da Secretaria Municipal de Planejamento
- IV. Nara Nídia Viguetti Yonamine (Matrícula: 23.606) – representante da Procuradoria Geral do Município

- V. Maria Helena Pereira de Sá (Matrícula: 24.863) – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- VI. Claudia Dias de Castro – representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Cubatão – AEAC
- VII. Fabiana Pereira dos Santos – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Cubatão – 121ª Subseção
- VIII. Carlos Augusto Costa – representante da Câmara Municipal de Cubatão
- IX. Artarxerxes Tiago Tácito Modesto – representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus de Cubatão
- X. Carla Luciana Santos Vieira – representante da Associação Cultural Incena Brasil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
28 DE JUNHO DE 2021.

488º DA FUNDAÇÃO DO POVADO
72º DA EMANCIPAÇÃO

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura

Processo Administrativo 13.293/1999
SEJUR/DAL/2021

LEI Nº 4.122 DE 08 DE JULHO DE 2021

ALTERA DESTINAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO QUE MENCIONA E O DENOMINA JOSÉ ROBERTO AZZOLINE SOARES – ALEMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação do bem de uso comum do povo consistente do trecho da Avenida Cruzeiro do Sul, conjugado à Praça Januário Estevam de Lara Dante, neste município, com área de 460 (quatrocentos e sessenta) metros quadrados, para instalação de boulevard público.

Art. 2º Fica denominado como Boulevard Roberto Azzoline Soares – Alemão a área de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 08 DE JULHO DE 2021.

488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCOS SILVA QUARTEROLLI
Secretário Municipal de Obras

Processo Administrativo nº 3.000 /2021
SEJUR/2021

DECRETO Nº 11.493 DE 08 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO – FUNPREVI, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 57.180.000,00 (CINQUENTA E SETE MILHÕES E CENTO E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 5º e incisos II, III, e § 1º inciso I do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.103 de 29 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a solicitação e análise técnica realizada pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão GESTORA do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão - FUNPREVI e Secretaria Municipal de Planejamento,

D E C R E T A:

Art.1º Fica autorizada a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, gestora do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão - FUNPREVI, a abrir um crédito na importância de R\$ 57.180.000,00 (cinquenta e sete milhões, cento e oitenta mil reais) suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CODIGO ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				VALOR
03	6130000	05.01.02-09.272.0045-2796	3.1.90.01.00- Aposentadorias e Reformas	46.225.000,00
03	6130000	05.01.02-09.272.0045-2797	3.1.90.03.00- Pensões	10.000.000,00
03	613000	05.01.02-09.122.0045-2794	3.3.90.47.00-Obrigações Trib. e Contrib.	370.000,00
03	6140000	05.02.01-09.272.0045-2799	3.1.90.01.00- Aposentadorias e Reformas	540.000,00
03	6140000	05.02.01-09.122.0045-2795	3.3.90.47.00- Obrigações Trib. e Contrib.	45.000,00
TOTAL				57.180.000,0000

Art. 2º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CODIGO ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				VALOR
03	6130000	05.01.02-09.122.0045.2794	3.1.90.11.00- Venc e Vant Fixas	1.000.000,00
03	6130000	05.01.02-09.122.0045.2794	3.1.90.91.00- Sentenças Judiciais	200.000,00
03	6130000	05.01.02-09.122.0045.2794	3.3.90.46.00- Auxilio Alimentação	70.000,00
03	6130000	05.01.02-09.122.0045.2794	3.3.90.92.00- Desp. de Exerc Anteriores	200.000,00
03	6130000	05.01.02-09.122.0045.2794	3.3.90.93.00- Indeniz e Restituições	1.000.000,00
03	6130000	05.01.02-09.122.0045.2794	3.3.91.39.00- Outr Serv Terc P.J Intra	1.400.000,00
03	6130000	05.01.02-09.272.0045.2796	3.1.90.91.00- Sentenças Judiciais	230.000,00
03	6130000	05.01.02-09.272.0045.2796	3.1.90.92.00- Despesas Exerc Anter	100.000,00
03	6130000	05.01.02-09.272.0045.2796	3.3.90.91.00- Sentenças Judiciais	2.000.000,00
03	6130000	05.01.02-09.272.0045.2796	3.3.90.92.00- Desp. de Exerc Anteriores	100.000,00
03	6130000	05.01.02-09.272.0045.2797	3.1.90.91.00- Sentenças Judiciais	130.000,00
03	6130000	05.01.02-09.272.0045.2797	3.3.90.91.00- Sentenças Judiciais	200.000,00
03	6130000	05.01.02-99.999.9999.9999	9.9.99.99.99- Reserva de Contingência	14.800.000,00
03	6140000	05.02.01-09.122.0045.2795	3.3.90.92.00- Despesas Exerc Anter	100.000,00
03	6140000	05.02.01-09.122.0045.2795	3.3.90.93.00- Indenizações e Restituições	350.000,00
03	6140000	05.02.01-09.272.0045.2700	3.1.90.03.00 Pensões	100.000,00
03	6140000	05.02.01-09.272.0045.2799	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	100.000,00
03	6140000	05.02.01-09.272.0045.2799	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	100.000,00
03	6140000	05.02.01-99.999.9999.9999	9.9.99.99.99- Reserva de Contingência	35.000.000,00
			TOTAL	57.180.000,0000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 08 DE JULHO DE 2021.

488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPEIV, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 9 de outubro de 2018 que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, e dá nova redação aos artigos que menciona da Lei Complementar nº 1.383, de 29 de junho de 1983, da Lei nº 2.514, de 10 de setembro de 1983, e dá outras providências, certifica a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, de RUMO MALHA PAULISTA S.A., CNPJ: 02.502.844/0001-66, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, sala 03, Cj 32 – Itaim Bibi – São Paulo – CEP: 04.538-132, conforme

Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – PTV e Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias - TRIMMC nº 003/2021, referente à ampliação da malha ferroviária trechos 1, 2 e 3, descritos nos autos do Processo Administrativo nº 11.708/2.020.

Cubatão/SP, 20 de maio de 2021.

Antonio Francisco Sarabando Neto
Presidente da CPEIV

OBS: (1) – A presente certidão terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua expedição, conform artigo 17, parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2018.

OBS: (2) - Esta certidão não isenta o responsável do pleno atendimento às demais obrigações referentes à legislação municipal, estadual e federal;

OBS: (3) - O proprietário ou responsável legal deverá anexar uma via original deste documento ao processo administrativo referente à aprovação do projeto arquitetônico ou à licença de localização e funcionamento da atividade a ser exercida.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS - TRIMMC Nº 003/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Executivo, Centro, Cubatão/SP - CEP 11.510-900, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 47.492.806/0001-08, por intermédio da Secretaria de Planejamento, esta por sua Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPEIV, doravante denominada COMPROMITENTE e do outro, RUMO MALHA PAULISTA S.A., CNPJ: 02.502.844/0001-66, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, sala 03, Cj 32 – Itaim Bibi – São Paulo – CEP: 04.538-132, por seu representante legal Sr. Rodrigo Verardino de Stefani, portador do documento de identidade RG nº 435842006 SSP/SP e CPF nº 341.421.068-13, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias – TRIMMC, nos termos da legislação em vigor, especialmente o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 9 de outubro de 2018 que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança EIV, e dá nova redação aos artigos da Lei nº 1.383, de 29 de junho de 1983, da Lei nº 2.514, de 10 de setembro de 1998, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 11.708/2.020, complementado pela análise realizada pela

COMPROMITENTE, além de futuro Estudo de Impacto de Vizinhança a ser apresentado em relação às Obras de Melhorias abaixo descritas, a COMPROMISSÁRIA realizará as obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes dos seguintes empreendimentos: (i) ampliação do Pátio de Perequê (qualificada como “Obras Ferroviárias”); (ii) construção de 02 (dois) viadutos, sendo um Avenida Joaquim Miguel Couto (KM Ferroviário 123 + 650 metro) e um na Avenida Henry Borden (KM Ferroviário 123 + 350 metros); e (iii) construção de 01 (uma) passarela de pedestres ligando a Rua Francisca Cunha e Avenida Osvaldo Cruz (KM Ferroviário 122 + 887 metros) (juntas qualificadas como “Obras de Melhorias”), devidamente caracterizados nos autos do citado Processo Administrativo, conforme Anexos I,II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Pelo presente Termo, a RUMO assume a responsabilidade de contratar o detalhamento de projeto e a construção de um Terminal Tático a ser instalado no Município de Cubatão, dando-se isto como medida mitigadora e/ou compensatória necessária à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV apresentado para liberação das Obras Ferroviárias e das Obras de Melhorias.

2.1.1. Para cumprimento no disposto na Cláusula 2.1., as Partes, de comum acordo, adotam o escopo abaixo delineado:

A) Elaboração de projeto executivo para detalhamento do conceito arquitetônico apresentado pelo MUNICÍPIO, levando em consideração os itens removidos ou modificados, bem como os respectivos ensaios necessários: Projeto executivo de estrutura; Projeto executivo de arquitetura; Projeto executivo de instalações hidráulicas; Projeto executivo de instalações elétricas. Estudos de sondagem e levantamento topográfico.

B) Instalação e manutenção do canteiro de obras;

C) Execução de serviços preliminares: Fechamento e identificação da obra; Limpeza e preparação do terreno; Locação e ensaios.

D) Elaboração de estudos e execução de fundações de acordo com diretrizes de projeto, incluindo edificação e base do reservatório;

E) Execução de superestrutura em concreto armado e estrutura metálica; Execução de marquise em laje rígida.

F) Execução de cobertura com telha tipo sanduíche, com instalação de calhas e rufos;

G) Execução de vedações em divisórias e blocos de concreto; Pele de vidro do pavimento superior sem inclinação.

H) Execução de revestimentos de pisos, paredes e forros;

I) Fornecimento e instalação de esquadrias de madeira e metálicas;

J) Fornecimento e instalação de guarda-corpos;

K) Fornecimento e execução de instalações hidráulicas como: Aparelhos e louças; Acessórios e metais; Entrada de água e gás; Tubulação de água frio e esgoto; Registros e reservatórios; Caixas, ralos e grelhas; Captação de águas pluviais; Instalações hidráulicas de combate à incêndio.

L) Instalações elétricas: Iluminação; SPDA.

M) Climatização;

N) Elaboração de projeto executivo e detalhamento de climatização com: dimensionamento, pontos de ar, drenos, máquinas e evaporadoras; Fornecimento e instalação de material de infraestrutura;

O) Pavimentação de calçadas e paradas de ônibus.

P) Sistema de drenagem;

Q) Paradas de ônibus;

R) Paisagismo.

2.2. O detalhamento do projeto qualificado no item 2.1. tem como base o conceito arquitetônico fornecido pelo MUNICÍPIO, constante do Anexo III, sendo realizadas adequações no escopo deste, com a exclusão dos itens abaixo, os quais não serão contemplados pelos serviços cuja contratação a RUMO ora compromete-se a fazer, dando-se essa adequação com expressa anuência do MUNICÍPIO:

a) 7 (sete) pórticos amarelos que compõem a fachada da edificação e, conseqüentemente, suas 14 (quatorze) fundações;

b) Pele de vidro do pavimento superior com inclinação;

c) Aquisição, fornecimento e instalação dos aparelhos de ar condicionado;

d) Aquisição e instalação de gerador;

e) Aquisição e instalação de placas e elementos de comunicação visual;

f) Aquisição e instalação de CFTV;

g) Pele de vidro no pavimento térreo;

h) Marquise com elementos vazados;

i) Pavimentação asfáltica externa.

2.3. Conforme constou no Parecer Técnico Conclusivo emitido nos autos do Processo Administrativo nº 11.708/2.020, não foram apresentadas algumas informações ou estas não estão segundo padrão normativo, conforme itens 1, subitem “d” (quantidade e destino de entulho/movimento de terra), 2 (RIT apresentado fora do padrão), 3, subitem “b” e 4 (Laudo Técnico de Segurança), entre outros, as quais serão obtidas apenas após a contratação da empresa responsável pela execução das obras no Pátio de Perequê e demais obras citadas na cláusula primeira.

2.4. Assim, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do TRIMMC, para o envio das informações constantes da Cláusula 2.3.,a serem enviadas pela COMPROMISSÁRIA.

2.5. As Partes acordam que a RUMO irá executar, iniciando imediatamente, diretamente ou por meio da contratação de terceiros, o detalhamento do projeto do Terminal Tático, partindo do conceito arquitetônico constante do Anexo III, o qual foi apresentado pelo MUNICÍPIO.

2.6. Após a finalização do detalhamento do projeto, conforme item 2.5., a RUMO compromete-se a custear o investimento para a construção do Terminal Tático até o valor limite de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), valor este que abrange o detalhamento do projeto e a contratação de empreiteira responsável por planejar, conduzir e executar a obra, obedecendo aos prazos, especificações técnicas e outras medidas que se fizerem necessárias a sua perfeita execução.

2.7. Com a assinatura do TRIMMC, o MUNICÍPIO declara como aprovado o EIV, autorizando imediatamente o início das Obras Ferroviárias e das Obras de Melhorias, assumindo o compromisso de expedir imediatamente a Certidão de Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

2.8. O prazo para a execução das obras do Terminal Tático é de 17 (dezessete) meses, contados da data de liberação das Obras Ferroviárias, conforme cronograma que integrará o projeto executivo que será contratado, desde que sejam obtidas todas as licenças e autorizações necessárias e previstas em lei, inclusive a emissão de Alvará de Obras.

2.8.1. As Partes reconhecem, desde já, que os atrasos na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações não serão imputados à RUMO, tampouco poderão prejudicá-la, de forma que os atrasos decorrentes das licenças e autorizações acarretarão, imediatamente, na prorrogação dos prazos mencionados na Cláusula 2.8.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O TRIMMC terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da sua assinatura, ou até a assina-

ra do termo de aceite e recebimento das obras do Terminal Tático, o que ocorrer por último.

3.1.1. O aceite não poderá ser recusado caso as obras tenham sido executadas de acordo com o projeto contratado pela RUMO, conforme prazos previstos nos itens 4.4. e 4.5. abaixo.

3.1.2. Desde que cumpridos todos os requisitos legais, o MUNICÍPIO poderá prorrogar o prazo estabelecido no item 3.1. por mais 02 (dois) anos, mediante pedido justificado da RUMO, dando-se isto por meio de aditamento contratual.

3.2. Para execução das Obras Ferroviárias, será necessária a intervenção, pela RUMO, em área hoje em posse do MUNICÍPIO, sendo esta integrante do Pátio de Assistência ao Trabalhador – PAT. Uma parte da referida área é de propriedade da União, atualmente em posse do MUNICÍPIO e outra parte da área de propriedade do MUNICÍPIO, estando matriculada sob número 10.471 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão, ambas as áreas são contíguas.

3.3. Para que seja possível prosseguir com as Obras Ferroviárias, será necessária a restituição da área, que está em posse do MUNICÍPIO, bem como que este proceda com a desafetação e venda parcial da Área 02 em favor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, situação que está sendo tratada nos autos do Processo Administrativo nº 4.264/2021-1.

3.3.1. Enquanto não for concluído o Processo Administrativo nº 4.264/2021-1, sendo efetivada a transferência da posse destas para a RUMO, ficarão suspensas as obrigações relacionadas à construção do Terminal Tático, acordadas por meio deste TRIMMC, pelo tempo que perdurar o impasse naquele expediente administrativo.

3.3.2. Caso, por algum motivo, não seja possível tal conclusão do referido processo, conforme descrito nas cláusulas anteriores, fica rescindido de pleno direito este TRIMMC sem que ocorra a imposição de quaisquer ônus às partes.

3.4. O MUNICÍPIO aceita a construção do Terminal Tático como medida mitigadora e compensatória das Obras Ferroviárias e, ainda, das Obras de Melhorias, o que se dará de acordo com o cronograma constante do Caderno de Obrigações do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Malha Paulista, que determina a construção do Viaduto da Henry Borden (km 123+350 metros), do Viaduto da Miguel Couto (km 123+650 metros) e da Passarela de Pedestres (km 122+887 metros) entre os anos de 2022 e 2023.

3.4.1. O MUNICÍPIO dá como satisfeita a obrigação de contrapartida em relação às Obras de Melhorias, podendo renovar a Certidão de Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos do artigo 17, P. U., da Lei Complementar 46/2018, caso as Obras de Melhorias não se iniciem dentro do prazo de 02 (dois) anos de validade da referida certidão.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A destinação final dos resíduos da construção civil, bem como de transbordo dos mesmos, deverá se dar apenas em áreas devidamente legalizadas e licenciadas, conforme legislação específica.

4.2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos, bem como todas as licenças ambientais necessárias, apresentados às áreas e órgãos competentes.

4.3. A RUMO irá comunicar o início das obras do Terminal Tático dentro do prazo estabelecido no item 2.8., ficando o MUNICÍPIO responsável pelo acompanhamento da obra e a constatação quanto ao cumprimento do projeto, inclusive cronograma físico e financeiro, além da responsabilidade quanto à fiscalização e acompanhamento do andamento dos serviços, bem como pela indicação dos servidores que irão realizar e validar as referidas medições.

4.3.1. As medições descritas no item 4.3. serão realizadas mensalmente, na última semana do mês, a partir do início das obras, comprometendo-se o MUNICÍPIO a entregar à RUMO a medição validada até o quinto dia útil do mês subsequente para que seja feito todo processo de inclusão no sistema pela RUMO, que fará a solicitação da competente Nota fiscal para pagamento, de acordo com o contrato celebrado com a empresa responsável pela obra.

4.4. Após a finalização das obras do Terminal Tático o MUNICÍPIO deverá assinar um termo de aceite e recebimento de todas as obras realizadas pela RUMO no âmbito do TRIMMC, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação de comunicação da finalização das obras enviada pela RUMO, sob pena de, não o fazendo, implica no aceite tácito das referidas obras.

4.4.1. A recusa imotivada do MUNICÍPIO na assinatura do Termo de Recebimento e Aceite também implica em aceite tácito, no mesmo prazo informado acima.

4.5. Após a assinatura do Termo de Recebimento e Aceite, o MUNICÍPIO assume integral e exclusivamente a responsabilidade pela manutenção e eventuais melhorias que possam ocorrer nas obras do Terminal Tático, visando garantir a solidez e segurança das estruturas, de modo que a RUMO se exime completamente de qualquer responsabilidade atrelada às obras após o seu recebimento, pelo MUNICÍPIO.

4.6. A obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e do respectivo Alvará de Funcionamento ficam a encargo da RUMO, assim como todas as obrigações relacionadas a estes procedimentos, comprometendo-se o MUNICÍPIO a auxiliar em tudo o que for necessário para tal obtenção.

4.7. O MUNICÍPIO fica ciente de que a empreiteira será responsável pelo desempenho das obras e irá garantir a sua qualidade, incluindo de todos os seus componentes (inclusi-

ve materiais), pelo prazo legal, de modo que a RUMO, após a assinatura do Termo de Recebimento e Aceite, não terá qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de problemas relacionados às obras do Terminal Tático.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos em razão do presente TRIMMC ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 25 da Lei Complementar n. 101/2018.

5.2. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas, não será expedido o Alvará de licença de Funcionamento ou localização, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis, na Lei Complementar nº 101/2018, Lei Complementar nº 2514/1998, Lei Municipal 1.383/1983, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste compromisso ou de seus Anexos e eventuais Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, é competente o foro da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao COMPROMITENTE, firma-se a COMPROMISSÁRIA

o presente Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias - TRIMMC N° 003/2021, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Cubatão - SP, 20 de maio de 2021.

Antonio Francisco Sarabando Neto
Presidente da CPEIV

Domingos Sávio Pereira
Secretário Municipal de Planejamento

Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Rodrigo Verardino de Stefani
RUMO MALHA PAULISTA S.A.
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **3.618/2021**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2021**, Oferta de Compra nº **828300801002021OC00032**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	2.100,00

Cubatão, 5 de julho de 2021.

488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

CONVITE N.º 07/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.591/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA

Após análise e julgamento da proposta apresentada pela empresa previamente habilitada, segue a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	MARIA CAROLINA R G DE OLIVEIRA SOLUCOES DIGITAIS	R\$ 136.727,40

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto à proposta pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia 14 de julho de 2021.

Em atendimento ao Decreto n.º 11.199 de 23/03/2020, que estabelece o estado de Calamidade Pública no município de Cubatão devido à doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 no Brasil, informamos que eventuais recursos poderão ser apresentados pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

Informamos ainda que o processo ficará disponível para vistas a partir desta data, mediante solicitação junto ao Departamento de Suprimentos, pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 13 de julho de 2021.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL I

ORDEM DE SERVIÇO N.º 12, DE 13 DE JULHO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Finanças a arrecadação e gestão tributária da Prefeitura Municipal de Cubatão;

CONSIDERANDO que os critérios de eficiência, eficácia e efetividades devem ser observados pelo poder público;

CONSIDERANDO que atualmente está ocorrendo a migração do sistema de arrecadação de tributos e problemas técnicos estão requerendo a presença física dos contribuintes para a regularizar sua situação fiscal neste município;

CONSIDERANDO o artigo 18 do Decreto 11440 de 19 de abril de 2021 que autoriza o atendimento presencial para atividades essenciais e inadiáveis pelas respectivas

secretarias;

A Secretaria Municipal de Finanças resolve:

1 – permitir o acesso presencial dos contribuintes que necessitam de atendimento, aos setores da Secretaria de Finanças responsáveis pela emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arrecadação de tributos;

2 – o atendimento será feito pela ordem de chegada das 10h às 16h e obedecerá às normas sanitárias exigidas pelo serviço de vigilância sanitária e decretos federais, estaduais e municipais relativos aos cuidados exigidos pela pandemia do COVID19.

4 - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Comunique-se – Processo 2701/1976– DAP

Fica notificado o **eng.º Carlos Rodnei Felipe**, CREA n.º 0605015526 , a atender o “Comunique-se” **n.º 080/2021** em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 12º de julho de 2021.

488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação

Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 766

Cubatão, terça-feira, 13 de julho de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

"NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA"